

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES**Aviso n.º 2553/2006 — AP**

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 134/02.7PBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Adão, filho de Júlio José Adão e de Elvira da Conceição, natural de Valdanta, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Março de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6672550, com domicílio no Bairro da Pena Cavada, Abobeleira, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, e, ainda, a proibição de obter documentos, certidões ou registos de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, câmaras municipais e juntas de freguesia.

31 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

Aviso n.º 2554/2006 — AP

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 14/02.6TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, nascido em 3 de Julho de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5907665, com domicílio no lugar da Igreja, Peroselo, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento/escalamento/chaves falsas), artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alíneas a) e e), praticado em 17 de Janeiro de 1998, por despacho de 10 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

12 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

Aviso n.º 2555/2006 — AP

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 45/98.9TBCHV (ex. 275/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, nascido em 3 de Julho de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5907665, com domicílio no Lugar da Igreja, Peroselo, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado da previsão do artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em Janeiro de 1998, por despacho de 10 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

12 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES**Aviso n.º 2556/2006 — AP**

A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 454/04.6PBCHV, pendente neste Tribunal contra o ar-

guido Paulo Jorge Gonçalves Fernandes, filho de Carlos Teixeira Fernandes e de Domingas Gonçalves, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11370590, com domicílio na Rua do Raiado, 19, 7.º, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 2004, por despacho de 29 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Aviso n.º 2557/2006 — AP

A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 454/04.6PBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Alexandra dos Santos Rodrigues, filha de Manuel António Rodrigues e de Maria Júlia Araújo dos Santos, natural de Portugal, Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Dezembro de 1979, solteira, com domicílio na Rua do Raiado, 19, 7.º, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 2004, por despacho de 29 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Aviso n.º 2558/2006 — AP

A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 177/04.6TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno José dos Santos Gonçalves, filho de José das Dores Gonçalves e de Maria de Fátima Rodrigues dos Santos, natural de Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12950728, com domicílio na Rua Frei Francisco, São Tiago, 36, direito, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Aviso n.º 2559/2006 — AP

A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 395/04.7TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Poças Santos, filho de Manuel Domingues Santos e de Elisa Gameira Poças Santos, natural de Angola, nascido em 6 de Abril de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8207789, com domicílio na Rua de Esquível, 40, Beja, 7800-162 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com